



ENSEADA DO PARAGUAÇU: A DISTOPIA ESTALEIRO-COMUNIDADE

Enseada do Paraguaçu: the shipyard-community dystopia

Naiara Ramos Souza

Graduanda em Serviço Social
Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Resumo

O presente artigo busca analisar as consequências acerca da conflituosidade entre a construção do estaleiro e a comunidade de Enseada do Paraguaçu, bem como a disputa de território que vem causando impacto na formação de identidade da população. Este trabalho foi elaborado a partir de pesquisa bibliográfica e estudo de campo realizado através do Projeto de Extensão “Observatório da Pacificação Social via MESC’s”, o qual desenvolve atividades voltadas à mediação como forma de solução de conflito, destacando-se aqui a mediação comunitária para a resolução das divergências que surgem no âmbito dos conflitos comunitários.

Palavras-chave: Comunidade; desterritorialidade; mediação de conflitos.

Abstract

This article analyzes the consequences on the bickering between the construction of the shipyard and the Enseada do Paraguaçu community, and the territorial dispute that has caused impact on the population of identity formation. This work was developed from literature and field study conducted by Extension Project “Observatório da Pacificação Social via MESC’s”, which develops activities focused on mediation as a means of conflict resolution, standing out here for community mediation the resolution of disputes arising under community conflicts.

Keywords: Community; unterritoriality; conflicts mediation.

Introdução

A identidade de um grupo social se estabelece através da formação ideológica e cultural representada nas suas relações, as quais são fundamentais para as manifestações do conhecimento ao se comunicar e interagir com outros grupos. Assim, a existência de diferentes associações está sujeita à constituição de conflitos que podem se desenvolver no desejo de impor os interesses divergentes.

É necessário estudar as consequências advindas do conflito para compreender o surgimento de diversos problemas para a população, que antes vivia em harmonia e agora se vê “perdida” dentre a complexificação do seu meio. As divergências ocorridas devido à presença de novos habitantes que disputam o espaço faz com que seja impulsionada uma série de conflitos que segrega a comunidade.

Analisando estes fatos, poderá ser possível buscar as possibilidades de solução para a situação por qual passa a comunidade, bem como tentar reconstituir a sua identidade que está sendo perdida com a desterritorialidade provocada pela inserção de novos atores que passam a dividir o mesmo espaço.

Territorialidade *versus* desterritorialidade

A identidade territorial está sempre em um processo de mudança devido à transformação das relações, as quais possuem conteúdo simbólico e vivem às margens do sistema dominante. Os símbolos são construídos historicamente a partir dos vínculos que vão se estabelecendo na sociedade, podendo fortalecer a identidade, ou não, com o passar do tempo.

“Os territórios e as fronteiras são fundamentais para a construção das identidades, onde a alteridade fica muitas vezes condicionada a um determinado limite físico de reprodução dos grupos sociais” (SAQUET; BRISKIEVICZ, 2009, p. 6). É desta forma que se limita o espaço, onde as pessoas se relacionam, interagindo e constituindo uma identidade territorial.

O território se forma a partir do espaço, é o resultado de uma ação conduzida por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível. Ao apropriar de um espaço concreta ou abstratamente (por exemplo, pela representação), o ator "territorializa" o espaço. [...] O espaço é a "prisão original", o território é a prisão que os homens constroem para si (RAFFESTIN, 1993, p. 2).

Claude Raffestin afirma, ainda, que o território se forma através da produção no espaço, não sendo apenas o espaço em si. Neste espaço, são formados grupos sociais que se manifestam política e culturalmente, reproduzindo suas ideias e construindo sua identidade, compreendendo-se assim, o homem como um ator social a partir da interação na comunidade.



Os grupos sociais se constituem ao representar os seus valores em suas manifestações, nas quais são estabelecidas as identidades próprias de cada conjunto de indivíduos que são influenciados por valores adquiridos coercitivamente em sociedade. Os indivíduos se associam a partir de ideias e costumes apresentados como iguais e/ou semelhantes, o que permite a integração de pessoas que se unem para fortalecer a sua ideologia.

Há ainda os valores que algumas instituições, como a Igreja, que transmitem suas ideias e influenciam a conduta dos cidadãos através do seu poder com caráter ideológico perante o ser humano. Porém, o poder econômico ainda é o que mais impulsiona as ações do homem, pois este precisa trabalhar para sobreviver e é submetido a seguir a lógica de produção capitalista.

Os homens 'vivem', ao mesmo tempo, o processo territorial e o produto territorial por intermédio de suas atividades diárias. Quer se trate de um sistema de relações de existência e/ou produtivas, todas são relações de poder, pois instauram atos de dominação e subordinação, seja de forma tácita ou explícita, visto que há interações entre os atores em suas relações cotidianas (EDUARDO, 2006, p. 183).

A existência de múltiplas culturas se dá a partir do desenvolvimento de atividades produtivas que impulsionam a inserção de pessoas necessárias para o aprimoramento das relações econômicas. Estes novos atores trazem consigo seus valores e manifestam-se socialmente, interagindo e dividindo o mesmo espaço com outros indivíduos, os quais já habitavam aquele lugar e passam a sofrer impacto diretamente nos seus costumes diários.

O cotidiano do homem é modificado constantemente ao mesmo tempo em que a sociedade se modifica, chegando a um momento em que ele se vê inseguro ao perceber que seu território não é mais o mesmo com a introdução de novos valores e pessoas advindas de outros lugares. Assim, surgem as divergências na comunidade devido ao excesso de expansão no tocante aos atores sociais que vão surgindo frequentemente e se apropriando do seu lugar.

Seria simplificarmos por demais o conceito de território ao analisar a partir de algumas de suas características. Mais uma vez insistimos, o território não é apenas chão e propriedade, é relação social. "Por meio de vínculos, por criações ou invenções humanas, através de práticas sociais, é que se produz território [...]" (HEIDRICH, 2005 apud EDUARDO, 2006, p. 179).

Enseada do Paraguaçu – estudo de situação

A comunidade Enseada do Paraguaçu, situada em Conceição de Salinas, está ligada politicamente a cidade de Maragojipe e geograficamente a cidade de Salinas da Margarida, ambas no estado da Bahia, sendo com esta última a sua forte identificação, principalmente por questões religiosas como a existência de uma paróquia com grande influência na região. Possui aproximadamente 1000 habitantes, sendo que cerca de 80 a 90% vive a partir da atividade de mariscagem.

O estaleiro, de mesmo nome, vem sendo construído com projeto do Estado, sendo impulsionado pela Prefeitura e obtendo investimento da Petrobras (Petróleo Brasil S/A). Esta última, segundo os moradores da comunidade, apresentou projetos de melhoria para a comunidade mas não pôs em prática até o momento.

Muitos trabalhadores vêm de fora para trabalhar na construção do estaleiro, e alguns da comunidade são convidados a trabalhar na dragagem (escavação de buracos, degradando o solo, etc.), sendo este um método utilizado para permitir que as grandes embarcações consigam circular nessa área. No entanto, os pescadores e marisqueiros, estes últimos, em sua grande maioria, sendo mulheres, passaram a ser impedidos de trabalhar, chegando a ser ameaçados pela intervenção violenta da polícia na comunidade, não tendo acesso aos locais próprios para realizar as suas atividades rotineiras, sendo a pesca e a mariscagem o seu meio de sustento cotidianamente.

De acordo com o relato dos moradores, foi feito um acordo com as lideranças da comunidade para que estas informassem quem seriam os trabalhadores autorizados a utilizar àquela área, porém, estas foram cooptadas para assinar os termos de liberação para o estabelecimento naquela região. Foi informado, ainda, que a Prefeitura inscreveu várias pessoas como pescadores para que estas adquiram direitos, mas que tinha apenas o intuito de conquistar mais votos na eleição.

Foram relatados diversos problemas que surgiram com a construção do estaleiro, como doenças respiratórias, devido à contaminação por chumbo, aumento da violência e assaltos, presença de um “lixão” proveniente das obras, prostituição, aliciamento de menores, constando o caso de duas meninas, de 11 e 12 anos, que estão grávidas e os filhos serão considerados como “filhos do estaleiro” por não se ter identificado quem são os pais. Conforme afirmado por uma moradora, “eles [os trabalhadores] trazem problemas da ‘cidade grande’ e a comunidade não sabe lidar com isso”.

Esses empreendimentos causam impactos ambientais, enquanto a comunidade luta para preservar seus recursos naturais. O local de encontro entre o mar e o rio está ficando degradado, havendo um grave problema com a carcinicultura, pois ocorre a derrubada de barreiras naturais dos manguezais e a contaminação da água por fungos. Com isso, espécies de mariscos vão desaparecendo. Além disso, a salinização da água e do solo impede a população de utilizar a água do rio e os solos ficam infertilizados para o uso da agricultura como meio de subsistência.



“Este é um local não recomendado para pequenas embarcações, mas ‘eles’ usam como se fosse lei e proibem os moradores de utilizar aquela área para a pesca”, afirma uma moradora da comunidade.

Os pescadores e marisqueiros perpassam todo o costeiro trabalhando, vão para Itaparica e Encarnaç o, ent o, esses problemas afetam a todos da ilha. Eles t m cerca de duzentas embarca es motorizadas e pescam em v rios lugares da Bahia (Itaparica, Encarnaç o, Barra, etc.), sendo nove entidades locais, as quais se constituem por oito associa es e uma cooperativa em funcionamento.

Al m da mar  prevalecer suja e os mariscos n o terem mais o mesmo sabor, a falta de peixes e mariscos no mar faz os moradores entrar em desespero. Cabe, ainda, citar, que o posto de abastecimento de g s e  leo da Petrobras, ligado ao estaleiro, a ser constru do no meio do mar para o abastecimento dos navios que circular o naquela regi o, causar  derramamento de  leo, o que contaminar  ainda mais a  gua.

Enseada do Paragua u   uma comunidade educadora, havendo publica es importantes e projetos desenvolvidos pela mesma, a fim de registrar a import ncia de demonstrar quem eles s o. Por m, A comunidade est  passando por um processo de perda de identidade, as pessoas n o est o mais se reconhecendo como quilombolas. Foi relatado que o INCRA (Instituto Nacional de Coloniza o e Reforma Agr ria), autarquia federal da Administra o P blica brasileira respons vel pela quest o agr ria no pa s, ficou de visitar a regi o, mas ainda n o foi, e, segundo alguns moradores, quando resolver aparecer, n o conseguir o mais identificar as caracter sticas quilombolas presentes naquela comunidade.

Os moradores est o passando por um processo de tomada de territ rio, sendo os rios e lagoas, nos quais as pessoas utilizavam para a  gua para lavar roupas, entre tantas outras atividades, cercados por autoridades, fazendo com que a comunidade venha construindo a l gica de que “quem tem mais dinheiro e poder   quem manda”, e assim eles foram aceitando passivamente esses acontecimentos. “Direito de passagem   por debaixo da cerca”, afirma um morador.

Conflitos na comunidade passaram a surgir, segregando e enfraquecendo a comunidade. Segundo os relatos de uma moradora, foi poss vel perceber que essas diverg ncias internas s o motivadas por interesses maiores, os quais cooptam alguns moradores como estrat gia para desmobilizar os moradores da regi o, sendo considerada como “estrat gia de elite”.

A comunidade construiu um mapa de identifica o dos impactos para provar que est  havendo impactos na comunidade, conseguindo apresentar sete impactos visualmente. No entanto, s o os respons veis pela constru o que precisam comprovar a inexist ncia dos mesmos, por m, estes decidiram apenas que n o haveria impactos, sem levar em considera o os pescadores e marisqueiros que conhecem realmente aquela  rea a ponto de saber as consequ ncias da constru o do estaleiro. Al m disso, os habitantes da regi o devem receber uma indeniza o da Petrobras como um direito de todos, o qual apenas alguns receberam para mant -los inertes  s contesta es.

A geração de empregos prometida pelos empreendedores será apenas para as pessoas qualificadas, e, com isso, os habitantes mais velhos da comunidade não serão inseridos na oferta de emprego deste estaleiro. Conforme afirmado por um morador, “isso não respeita o profissional [pescadores e marisqueiros] que não quer mudar de área”. Destaca-se, aqui, que os trabalhadores vão ser forçados a mudar de área, sendo que estes trabalham somente com a pesca e a mariscagem, tendo sempre vivido disto.

Os moradores de Enseada do Paraguaçu demonstram a preocupação em proteger o território, bem como a sua identidade, alegando que os outros são invasores, já que a comunidade foi a primeira a habitar o local. Relatos afirmam que projetos e autoridades já se aproximaram diversas vezes, mas apenas repetem os problemas vivenciados na região e não apresentam solução, que é o que eles precisam. Conforme a explanação de uma moradora, antes de serem pescadores e marisqueiros, eles são seres humanos, tendo o direito de ir e vir, além de dar a sua opinião. E assim, eles precisam conhecer os seus direitos a fim de lutar para que os mesmos sejam garantidos.

A conflituosidade e sua complexificação

As constantes inserções de novas pessoas na comunidade gera uma drástica mudança na identidade do povo que sempre viveu ali, onde construiu sua história de vida. Incorporam-se novos costumes, modificando-se a territorialidade que é constituída através das ações do homem, seus costumes, sua organização, e tudo aquilo que produz no espaço dando sentido ao local.

O território pode ser visto como uma área de influência, na qual as pessoas vivem controladas pelo poder econômico, constituindo seus papéis de acordo com o almejado pelos grupos dominantes. Ou seja, perde-se a noção de integração e os indivíduos começam a disputar o espaço a partir de seus interesses, esquecendo a importância do sentido de comunidade por ter que disputá-la com novos habitantes.

As pessoas chegam ao ponto de competir para ter o direito de se manifestar livremente em seu espaço, almejando sobrepor suas convicções sobre os de outrem para alcançar o poder almejado, o que leva Isabel Capeloa Gil (2009) afirmar que “a prática da interculturalidade apresenta-se, assim, quer como gestão de risco, quer como acção[sic] arriscada que age no espaço mediano onde o social, o cultural, o político e o antropológico colidem” (p. 33).

Diante das divergências encontradas no território, ocorre uma perda da identidade que fora construída historicamente por quem já se encontrava naquele espaço, levando à desterritorialização, o que faz com que o homem perca o sentimento de pertencimento na comunidade e passe a entrar em uma série de conflitos causados pela instabilidade.

[...] Os homens "vivem", ao mesmo tempo, o processo territorial e o produto territorial por intermédio de um sistema de relações existenciais e/ou



produtivistas. Quer se trate de relações existenciais ou produtivistas, todas são relações de poder, visto que há interação entre os atores que procuram modificar tanto as relações com a natureza como as relações sociais. Os atores, sem se darem conta disso, se automodificam também. O poder é inevitável e, de modo algum, inocente. Enfim, é impossível manter uma relação que não seja marcada por ele (RAFFESTIN, 1993, p. 14).

O comportamento do homem é modificado ao entrar em contato com novas fontes que o fazem incorporar costumes que se distanciam dos seus próprios valores, fazendo com que dificulte a percepção de si mesmo e dos outros. As divergências desencadeadas trazem à tona uma desterritorialidade ao constituir confrontos de poder entre diferentes identidades que intensificam a complexidade das relações humanas.

Observar-se-á que o encontro das identidades contrastadas engendra tensões, contradições e conflitos que, geralmente, prejudicam o processo de construção de uma verdadeira cidadania, da qual depende também a construção de um Estado Democrático, no sentido de um Estado de direito no qual os sujeitos têm a garantia de seus direitos.

A convivência pacífica só seria possível se sentarmos numa mesma mesa para negociar nossas diferenças e nossas identidades. A tese é a de que nossa identidade é parcialmente formada pelo reconhecimento ou pela má percepção que os outros têm dela, ou seja, uma pessoa ou um grupo de pessoas pode sofrer um prejuízo ou uma deformação real se as pessoas ou sociedades que os rodeiam lhes devolverem uma imagem limitada, depreciativa ou desprezível deles mesmos [...] (MUNANGA, 2003).

Os conflitos surgem quando as partes não se reconhecem e procuram sobrepor seus interesses aos outros a fim de alcançar uma hegemonia que não ameace a territorialidade, gerando indignidade e dificultando o respeito pelo próximo e sua culturalidade. A comunicação entre os grupos divergentes torna-se cada vez mais distante devido à realidade social distinta a qual os mesmos estavam inseridos antes de entrar em contato uns com os outros, o que torna inevitável a possibilidade de se confrontarem.

É necessária uma intervenção maior que garanta a sobrevivência dos diferentes grupos sociais em um mesmo espaço, contribuindo para a constituição de direitos que lhes são cabíveis ao se estabelecer em comunidade, a qual precisa oferecer uma convivência pacífica entre seus habitantes. A permanência no ambiente, muitas vezes, é legalizada por meios judiciais, o que viabiliza a estagnação na habitação, porém, ao mesmo tempo, as pessoas são forçadas a conviver disputando constantemente o espaço para ter o reconhecimento de poder se manifestar culturalmente.

O Estado Democrático de Direito é típico em sociedades plurais, que visando o desenvolvimento da democracia cria direitos que se dizem



inacabados para a dignidade humana, contudo, esbarra na necessidade de relativizá-los a fim de gerenciar a convivência pacífica entre diferentes povos e grupos étnicos. E, é neste contexto que o Direito torna-se instrumento da luta cultural, sendo chamado para normatizar e regulamentar a incapacidade de acomodar os atritos socioculturais (SOARES, 2012).

A mediação enquanto política pública

A sociedade se encontra em constantes mudanças provocadas pela ação do homem no espaço. O teor capitalista faz com que as pessoas tenham desejos, consumistas ou não, que precisam ser buscados em alternativas, muitas vezes sob a forte influência de formas avançadas de integração que as facilitam no contato com possibilidades antes distantes, fazendo com que o homem se sinta no direito de obter tudo aquilo que almeja, o qual confunde com necessidades e o faz entrar em conflito em busca de seu fim.

O homem precisa encontrar maneiras para garantir a sua sobrevivência, e, para isso, ele utiliza as suas possibilidades, transformando-as em algo útil para suprir a sua necessidade. A partir do momento que ele reconhece a sua necessidade, inicia-se um processo teleológico, já que o homem pensa para saber o que precisa e como suprir essa necessidade, sendo preciso estabelecer um fim e planejar como se chegará até este, e após, é impulsionado a agir de acordo com o que se é pretendido. Ele vive a partir de seu trabalho e desenvolve suas habilidades para suprir as necessidades com a sua práxis social. Logo, percebe que precisa atrair outros homens para a realização dessas atividades, fazendo com que o trabalho avance ainda mais, e conseqüentemente, se complexifique com esta interação. A partir daí, é necessário se organizar juntamente a outras pessoas para ser possível desenvolver e realizar a produção, de maneira que todos se beneficiem. Assim, o trabalho propicia as relações sociais como protoforma da práxis social, e a todo o momento está contido neste processo de interferir diretamente na sociabilidade humana.

Kennedy Alecrim (2008) afirma que “o conflito ocorre quando as duas partes acham que suas necessidades não podem ser satisfeitas simultaneamente” (p. 21). Desta forma, quando a organização não ocorre devido aos objetivos distintos entre as pessoas envolvidas, tende-se a recorrer a meios judiciais que solucionem o caso. Porém, como disse Fabiana Spengler (2010), “o fato de que o Judiciário tem como ‘função fundamental’ a decisão de conflitos não quer dizer que a sua função seja a eliminação de conflitos” (p. 24), podendo-se então, buscar métodos extrajudiciais que auxiliem na administração do conflito.

[...] abrir mão da lógica processual judiciária de ganhador/perdedor para passar a trabalhar com a lógica ganhador/ganhador desenvolvida por outros meios de tratamento (dentre os quais a mediação), que auxiliam não só na busca de uma resposta consensuada para o litígio, como também na tentativa de desarmar a contenda, produzindo, junto às partes, uma cultura de compromisso e participação. Nesses casos, não há um ganhador ou um perdedor: ambos são ganhadores (SPENGLER, 2010, p. 32).



Assim, os mais interessados na resolução de seus problemas podem ser beneficiados de maneira pacífica, a qual as partes atuam como verdadeiros atores sociais que caminham em busca de sua própria organização.

[...] Mediação é um meio de solução de conflitos fundamentado no diálogo colaborativo, que necessita da participação ativa das pessoas envolvidas; que percebe o conflito como algo próprio e necessário para o aprimoramento das relações humanas; que encontra nas diferenças pontos de convergência; e que estimula a percepção do problema para além do seu interesse individual (SALES, 2010, p. 94).

O conflito se inicia a partir da dificuldade e/ou falta de comunicação entre os envolvidos, tornando-se necessária a intervenção de um profissional que torne possível a recuperação do diálogo. Fabiana Spengler define que “na mediação, o mediador facilita a comunicação sem induzir as partes ao acordo” (p. 36), levando-se em consideração que este seja um agente imparcial em detrimento do conflito em questão. Lívia Sales (2010) reforça a ideia de que as partes são “responsáveis pela decisão que melhor as satisfaça” (p. 94), o que cabe ao mediador utilizar estratégias eficazes para conservar um bom andamento da sessão.

[...] para uma boa administração das situações conflitivas, necessária se faz observação sobre as posições, os interesses e os valores que permeiam o problema. A distinção entre esses três momentos do conflito é importante para encontrar uma solução que realmente satisfaça a todas as partes ou grupos envolvidos (SALES, 2010, p. 92).

O mediador deve ser capaz de absorver toda e qualquer informação relevante para a solução do conflito, o que levou Fabiana Spengler a afirmar que “Esclarecer interesses, questões e sentimentos poderá auxiliar as partes a avançar na elaboração de um eventual acordo, pois poderão perceber as perspectivas e necessidades umas das outras” (p. 65). Spengler complementa, ainda, dizendo que “aqui entra a função do mediador que sem qualquer forma de pressão demonstrará que na maioria dos casos os interesses reais das pessoas são congruentes e conexos entre si e isso só não foi verificado antes porque ocorreram falhas na comunicação” (p. 69).

[...] O fato é que essa oralidade serve também para reaproximar os conflitantes, visto que o instituto da mediação, ao contrário da jurisdição tradicional, busca o tratamento das pendências através do debate e do consenso, tendo como objetivo final a restauração das relações entre os envolvidos. O consenso tem como ponto de partida a autonomia das decisões, que uma vez tomadas pelas partes não necessitarão ser alvo de futura homologação pelo Judiciário. Compete às partes optarem pelo melhor para si mesmas. Entretanto, se produzirem uma decisão totalmente injusta ou imoral, é porque alguma falha ocorreu ao longo do procedimento de



mediação. Não compete ao mediador oferecer a solução do conflito, porém é de sua competência a manutenção e a orientação do seu tratamento.

Para que seja exitoso o procedimento de mediação, é necessário que exista equilíbrio das relações entre as partes: não obterá êxito a mediação na qual as partes estiverem em desequilíbrio de atuação. É fundamental que a todos seja conferida a oportunidade de se manifestar e garantida a compreensão das ações que estão sendo desenvolvidas. A prioridade do processo de mediação é a restauração da harmonia [...] (SPENGLER, 2010, p. 45).

A função do mediador se faz presente desde o princípio do procedimento até o alcance da resolução da controvérsia, captando informações pertinentes para que se atinja o foco do conflito, que é o seu surgimento. Com o retorno do diálogo e a manutenção da veracidade dos fatos a partir do mesmo, obtém-se sucesso na garantia de que a situação seja solucionada no tocante a sua origem e um mesmo conflito não volte a ocorrer por não ter ocorrido o bom desempenho esperado das partes conflitantes na mediação.

O tratamento do conflito através da mediação pode acontecer mediante uma pluralidade de técnicas que vão da negociação à terapia. Os contextos nos quais é possível aplicá-la são vários: mediação judicial, mediação no Direito do trabalho, no Direito familiar, na escola, dentre outros. Possuem como base o princípio de religar aquilo que se rompeu, restabelecendo uma relação para, na continuidade, tratar o conflito que deu origem ao rompimento.

[...] não se pode perder de vista a importância desta prática em uma sociedade cada vez mais complexa, plural e multifacetada, produtora de demandas que a cada dia se superam qualitativa e quantitativamente (SPENGLER, 2010, p. 41).

Mediação comunitária para solução de controvérsias

A intervenção do Estado, através de métodos judiciais, torna-se insuficiente ao tratar de questões relacionadas a conflitos em comunidade, pois o modelo judicial baseia-se apenas nos fatos para tomar decisões, utilizando-se de uma lógica em que apenas uma parte sai vencendo sobre a outra. Desta forma, prevalece a individualidade, em que cada um se preocupa apenas em suprir o seu interesse e não reflete sobre a situação do outro.

Diante desta lógica do modelo judicial, Juan Carlos Vezzulla (2010, p. 48-49) critica:

Não estou com isso negando a importância e necessidade que temos de poder contar com um sistema judicial e de políticas públicas assistencialistas. Aponto a ressaltar os efeitos que esses sistemas geram de dependência e de exclusão que precisamente se diferenciam da introdução da mediação como procedimento e prática social dirigida a



promover a participação responsável, a inclusão e a emancipação das comunidades no exercício da autogestão cooperativa.

É importante retomar o foco do conflito para as relações que são responsáveis pelo futuro da sociedade, surgindo assim, um modelo transformativo de se resolver conflitos que é apontado como uma política pública para fazer as partes refletirem sobre seus papéis e suas ações perante a comunidade. Busca-se, então, construir uma interação a partir da comunicação contínua entre os cidadãos com o intuito de estabelecer um vínculo de reconhecimento social.

A mediação comunitária consiste em implantar uma prática de participação e construção da realidade social do meio em que se vive, procurando admitir os conflitos existentes e assumir estratégias capazes de incentivar a responsabilidade social como objetivo principal.

Do ser acionar revalorizando a comunidade, centrando o seu objetivo na capacidade das pessoas para enfrentar seus próprios problemas pelo diálogo de maneira responsável e cooperativa na procura de soluções que satisfaçam as necessidades de todos, a mediação encontrou o caminho da verdadeira transformação social (VEZZULLA, 2010, p. 56).

A participação da comunidade na resolução dos seus próprios conflitos torna-se fundamental devido ao fato das pessoas já obterem um conhecimento da realidade social comum entre os indivíduos, o que permite gerar um acordo que contemple a vontade de todos para constituir um bem estar social de maneira que as partes, antes divergentes, saiam ganhando e beneficie a construção de uma comunidade propícia ao convívio humano.

Os cidadãos são envolvidos em uma cultura de diálogo que os fazem enxergar o outro, reconhecendo-o também como um cidadão que habita aquele local e tem direito de se manifestar socialmente, o que torna possível conquistar um respeito mútuo ao perceber as diferentes identidades presentes no ambiente, sendo necessário aceitá-las para promover uma convivência pacífica na comunidade.

A mediação nas comunidades traduz o exercício de cidadania e de democracia, pois permite que os cidadãos, até então socialmente excluídos, resolvam por si mesmos seus conflitos com o auxílio de um mediador. Assim, os indivíduos marginalizados (mediados) passam a se sentir responsáveis por sua própria vida e incluídos socialmente, uma vez que, em uma democracia de verdade, qualquer tipo de exclusão social é inaceitável (CARVALHO, s/d).

“Essa mediação permite a criação de maiores laços entre os envolvidos, incentivando a participação ativa dos membros daquela comunidade na vida social, ensinando-os a pensarem coletivamente e não mais individualmente” (CARVALHO,

s/d). Desta forma, formam-se vínculos que são responsáveis pela organização e preservação comunitária, que são impulsionadas pela participação social que permite a construção da cidadania.

As pessoas percebem o poder que tem de transformar a sociedade através da harmonia, percebendo consensualmente que a multiculturalidade fortalece o conjunto de identidades presentes no meio social, o qual é modificado ao ponto de reconstruir a sua territorialidade.

[...] o procedimento de mediação de conflitos promove uma maior responsabilidade e participação da comunidade na solução dos seus conflitos, o que contribui favoravelmente para a preservação das relações, a satisfação dos interesses de todas as partes e a economia de custos de tempo e dinheiro na solução do conflito. É dada maior relevância à necessidade de tornar os cidadãos conscientes do seu poder para resolverem os seus conflitos através do diálogo produtivo, construindo pontes que edificam relações cooperativas entre os membros da comunidade, abrindo novos caminhos para uma positiva transformação sócio-cultural[*sic*] (CARVALHO, s/d).

Atuação de lideranças na mediação comunitária

Os líderes comunitários são os mais indicados para atuar como mediadores por estarem inseridos na realidade social da comunidade, na qual conhecem as manifestações existentes e compreende-as de forma imparcial. Assim, permite-os intervir com maior tranquilidade e segurança ao lidar com problemas que lhes são familiares, já que vivem nesse meio social complexificado e lutam para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Na mediação comunitária, os mediadores são geralmente membros da própria comunidade, capacitados para realizar a mediação de conflitos e que voluntariamente decidiram dedicar parte de seu tempo para o bem-estar de toda a comunidade. A mediação comunitária é gratuita, não acarretando ônus nenhum aos mediados.

Os objetivos da mediação são desenvolver entre a população, valores, conhecimentos, crenças, atitudes e comportamentos que conduzem ao fortalecimento de uma cultura político-democrática e de paz; enfatizar a relação entre os valores e as práticas democráticas e a convivência pacífica e contribuir para um melhor entendimento de respeito e tolerância e para um tratamento adequado daquelas controvérsias que, no âmbito da comunidade, perturbam a paz (CARVALHO, s/d).

O mediador deve ter a habilidade de esclarecer as metas estabelecidas e focar na responsabilidade de fazer com que as partes se reconheçam, buscando os interesses comuns para possibilitar um acordo de convivência pacífica. Através destes interesses que se assemelham, ele precisa ter a capacidade de conscientizar



as pessoas sobre a importância de se unir e se sentir responsáveis por garantir a construção de uma cultura de paz.

Na medida em que a mediação comunitária capacita as pessoas no sentido da comunicação pacífica e do diálogo, estimulando o estabelecimento de parcerias e de redes de colaboração em torno de objetivos comuns, exerce uma função educativa que aponta o caminho de práticas democráticas coletivas responsáveis (CARVALHO, s/d).

A atuação do mediador comunitário se dá a partir de uma lógica transformativa, em que ele busca intervir frente aos diferentes grupos sociais a fim de mudar a forma do homem de se relacionar ao mesmo tempo em que procura estabelecer uma interação que fortaleça o sentido de existência da comunidade reconstruindo a identidade territorial no seu meio. A interação entre as partes, antes conflitantes, é construída a partir da troca de conhecimento entre as mesmas, fazendo com que a multiculturalidade seja trabalhada em favor da paz através da intervenção de líderes que são verdadeiros agentes de transformação social.

Considerações finais

As pessoas se associam a partir de valores e costumes iguais e/ou semelhantes, convivendo em plena harmonia ao compartilhar ideias que são agregadas coercitivamente por se tratar de uma convivência pacífica. A necessidade de identificar o seu território e estabelecer o seu lugar de se manifestar socialmente torna-se fundamental para se sentirem inseridos ao fortalecer a identidade do grupo, e assim, garantir a sobrevivência a partir da comunidade.

A existência de grupos sociais divergentes em um mesmo meio pode acarretar conflitos desencadeados devido à diferença cultural entre os mesmos, representada por valores e costumes defendidos pelos indivíduos, os quais se sentem inseguros dividindo o seu espaço com novas pessoas, gerando relações que se complexificam a partir do interesse em se sobrepor ao outro que vive em um mesmo meio social.

O modelo judicial não apresenta a melhor forma de se resolver conflitos comunitários por não envolver a comunidade no exercício de cidadania para se responsabilizar com o seu próprio futuro. Assim, a mediação comunitária aparece como um meio extrajudicial em que uma liderança conhecedora daquela realidade foca nas relações sociais para incentivar a participação ativa dos cidadãos na solução de seus problemas, ensinando-os a reconhecer o outro para aceitar as diferenças e agir coletivamente em prol da construção de uma sociedade multicultural e propícia ao convívio humano.

“Porque somente com a participação ativa se consegue a inclusão, o respeito, a satisfação e a paz” (VEZZULLA, 2010, p. 57).

Referências

- ANTUNES, R. Excurso sobre a centralidade do trabalho. A polêmica entre Lukács e Habermas. In.: ANTUNES, R. *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre afirmação e a negação do trabalho*. 6 ed. São Paulo: Boitempo, 2003.
- BOMFIM, Ana Paula Rocha do; MENEZES, Hellen Monique Ferreira de (org.). *MESCs: Manual de Mediação, Conciliação e Arbitragem*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.
- CARVALHO, Ana Karine. *A mediação comunitária como instrumento de prática de cidadania e da democracia: A experiência do estado do Ceará*. Disponível em: <www.cchla.ufrn.br>. Acesso em: 29 jul. 2013.
- CAPELOA GIL, Isabel. *As interculturalidades da multiculturalidade*. Disponível em: <<http://www.oi.acidi.gov.pt>>. Acesso em: 23 set. 2013.
- EDUARDO, Márcio Freitas. *Território, trabalho e poder: por uma geografia relacional*. Disponível em: <www.seer.ufu.br>. Acesso em 18 dez. 2012.
- HAESBAERT, Rogério. *Da desterritorialização à multiterritorialidade*. Disponível em: <www.planificacion.geoamerica.org>. Acesso em: 18 dez. 2012.
- MUNANGA, Kabengele. *Diversidade, etnicidade, identidade e cidadania*. Ação Educativa, ANPED. Palestra proferida no 1º Seminário de Formação Teórico Metodológica, SP. 2003. Disponível em: <www.acaoeducativa.org>. Acesso em 24 jul. 2013.
- RAFFESTIN, Claude. *Por uma geografia do poder*. Disponível em: <www.univale.br>. Acesso em: 18 dez. 2012.
- SAQUET, Marcos A.; BRISKIEVICZ, M. *Territorialidade e identidade: um patrimônio no desenvolvimento territorial*. Disponível em: <agbpp.dominiotemporario.com>. Acesso em: 18 dez. 2012.
- SOARES, Marina Borges. *Conflitos culturais na contemporaneidade: multiculturalismo e direito*. Disponível em: <<http://www.diritto.it>>. Acesso em: 22 set. 2013.
- SPENGLER, Fabiana Marion; SPENGLER NETO, Theobaldo (coord.). *Mediação enquanto política pública: a teoria, a prática e o projeto de lei*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2010.
- VEZZULLA, Juan Carlos. *A mediação comunitária: desafios e perspectivas*. Disponível em: <www.uniritter.edu.br>. Acesso em: 30 jul. 2013.